DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024 **Ano IV | Edição nº 429** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**,inscrita no CNPJ/MFsob o nº 44.430.429/0001-94, situada na Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01, Centro - CEP: 16940-000, na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Fernando Macchi Santana, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, Professor de Educação Básica II (PEB II) - Língua Espanhola, Professor de Educação Básica II (PEB II) - Língua Portuguesa / Inglês, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realizacao deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O processo seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta dias),podendo ser prorrogado por igual período,em se persistindo os motivosque ensejaram a publicação do presente edital.

Art. 5º A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

Dos candidatos

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;

c) Estar em gozo dos direitospolíticos;

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Atender as condições especiaisprescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico no endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao e-mail eletrônico, **COPIA** dos seguintesdocumentos, em formatoPDF.

a) CPF e RG;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante da última votação ou quitação eletoral “extraido da Internet”;

d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);

e) Cadastramento PIS/PASEP(consta na CarteiraProfissional);

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos menoresde idade;

h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

i) Diploma de Graduação;

j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);

k) Telefone para contato e E-mail.

Art. 9º. As inscrições deverãoser realizadas do dia **05 de Fevereiro de 2024, até as 19:00h do dia 09 de Fevereiro de 2024.**

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher funçãopara a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência minima necessária	Carga horária	Remuneração por aula	Número de vagas
Professor de Educação Básica II (PEB II) Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física e registro junto ao CREF.	16h/a	R$ 18,43 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva

Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola	Licenciatura de Graduacão Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	12h/a	R$ 18,43 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa / Inglês	Licenciatura de Graduacão Plena com Habilitação na Disciplina Correspondente	30h/a	R$ 18,43 +complementação do piso salarial	01 + cadastro reserva

CAPÍTULO V

DA JORNADADE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima mencionada, para a função,observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única,por análise de currículo.

Art. 16. Serãoaceitos para análise,somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima do item
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	40	40
	Mestrado na áreade atuação da função.	40	40
	Especialização Lato Sensu na áreade atuação da função. (mínimo 360 horas)	15	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de temposuperior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o ano.	01 por ano	[10]
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horáriaigual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidosnos últimos cinco anos.	01 ponto por certificado	10
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado apenas um título e pontuação respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no atoda inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovema formação exigida e demaisdocumentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n ° 01, de 28/01/2002, ConselhoNacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 13, obedecida a ordem de pontos obtidos na análisecurricular, conforme o caso.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate depontos, na ordem classificatória final,prevalecerá:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

b) Candidato com maioridade considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Persistindo o empate,a ordem classificatória será definidapor sorteio;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processoseletivo, cuja competência de julgamento, caberáà Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Editalpoderá ser efetuadapor qualquer cidadãoaté as 17h00m, mediante protocolo eletrônico por meio do endereço processoseletivo@novaindependencia.sp.gov.br;

Art.27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 30, até 17h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursossomente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursalse dará exclusivamente através do site oficialda Prefeitura Municipal de Nova Independência na rede mundialde computadores, atravésdo endereço https://www.novaindependencia.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, ***cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.***

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidascomprovações.

Art. 29. Será indeferido o recursoque não estiverfundamentado ou for interposto forado prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOSPARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contratoassinado com vigência de até 180 dias, sendo permitida a prorrogação por até igualperíodo, e poderáser extinto a qualquer momentoa critério da Administração.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo SeletivoSimplificado não asseguraao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficandoa assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial,a sernomeada pelo PrefeitoMunicipal.

Art. 36. As datas e prazoscontidos neste Editalpoderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 20/02/2024.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, 05 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

.....